

PORTARIA Nº 0358/2020/DPG

Acrescenta o § 5º ao art. 2º da Portaria nº 156/2020/DPG.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1o. Fica acrescido o § 5º ao art. 2º da Portaria nº 156/2020/DPG, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

§5º os acréscimos decorrentes da gratificação estabelecida no caput não poderão exceder o valor do subsídio dos ministros do Supremo Tribunal Federal.”

Art. 10º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 13 de março de 2020.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

(original assinado)

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: efdcb4a6

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)